

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO POR PERÍODO SUPERIOR A DEZ DIAS, PARA PARTICIPAR DE MISSÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA.”

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Senhor José Natan de Paula Dias, autorizado a ausentar-se do Município pelo período de 14 (quatorze) dias consecutivos, de 30 de outubro a 12 de novembro de 2026, para participar da Missão do Programa Cidade Empreendedora, intermediada pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul) perante o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (Sebrae/MS), nos termos do artigo 16, inciso II, e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Prefeito Municipal não perceberá o subsídio correspondente aos dias de ausência de que trata o artigo 1º, em razão de renúncia expressamente manifestada na Mensagem encaminhada a esta Casa, nos termos do artigo 257, § 4º, do Regimento Interno.

Art. 3º Durante o período de ausência, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias
do mês de outubro do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal